



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA CAPITAL PREMIADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.017746/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO NOROESTE DE MINAS LTDA. - SICOOB NOROESTE DE MINAS

Endereço: SAO JOSE Número: 667 Bairro: CENTRO Município: UNAI UF: MG CEP:38610-000

CNPJ/MF nº: 86.564.051/0001-61

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arinos/MG Buritit/MG Formoso/MG Unai/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/01/2022 a 12/07/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/01/2022 a 30/06/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A COOPERATIVA DE CRÉDITO NOROESTE DE MINAS LTDA – SICOOB NOROESTE DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº 86.564.051.0001/61, localizada na Rua São José, 667 – Centro, na cidade de Unai, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção “CAMPANHA CAPITAL PREMIADO”, a ser realizada no período de 03 de janeiro de 2022 a 12 de julho de 2022, mediante a modalidade “ASSEMBELHADA A CONCURSO”, tem por objetivo difundir e estimular o uso e consumo entre os associados, sorteando prêmios entre os participantes.

II. A promoção será realizada nas cidades de Unai, Arinos, Buritit e Formoso estado de Minas Gerais, através da MANDATÁRIA e suas agências aderentes. Poderão participar todos os associados pessoa física e jurídica, maiores de 18 anos residentes e domiciliados no território nacional, associados ao SICOOB NOROESTE DE MINAS, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta campanha os participantes que, além de cumprirem com as condições de participação, preencherem os requisitos elencados neste regulamento.

III. Das 09h00 do dia 03 de janeiro de 2022 às 15h00 do dia 30 de junho de 2022, a cada Integralização em Conta Capital no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), o ASSOCIADO terá direito a 01 (um) cupom de participação.

IV. Ao cumprir com o critério de participação descrito acima, o sistema gerará automaticamente um elemento sorteável no CPF/CNPJ do associado e estará disponível para consulta no site www.capitalpremiadonoroste.com.br. Para acessar o seu cadastro no site e conferir os cupons gerados basta digitar o CPF/CNPJ no campo indicado. Esta consulta estará disponível após 5 dias contados da data da integralização.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. “Qual cooperativa está realizando a campanha Capital Premiado?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/07/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/01/2022 09:00 a 30/06/2022 15:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua São José NÚMERO: 667 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Unaí UF: MG CEP: 38610-026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
6	Caderneta de Poupança, com carência de saque de 30 dias após o depósito	5.000,00	30.000,00	1
1	Automóvel Fiat Toro Endurance, 0 Km, cor sólida, ano/modelo 2021/2022	134.490,00	134.490,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
7	164.490,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Da apuração, data e prêmios: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

II. Primeira e única apuração: 12 de julho de 2022 - às 16h00 – Participarão desta apuração todos os elementos sorteáveis gerados no sistema através de planilha, com todas as operações realizadas no período compreendido das 09h00 do dia 03/01/2022 às 15h00 do dia 30/06/2022. Os elementos sorteáveis serão gerados no sistema separados por agência aderente, impressos e depositados nas urnas separadas, sendo uma para cada agência. Após o sexto cupom apurado, todos os elementos sorteáveis de todas as urnas serão depositados em uma única urna para que se possa apurar o ganhador do sétimo e último prêmio, já que são parcialmente cumulativos.

III. Serão apurados 07 (sete) elementos sorteáveis:

- Do 1º ao 6º elemento sorteável apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Caderneta de Poupança, com carência de saque de 30 dias após o depósito, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada. Será apurado um cupom para cada a agência e PA. DIGITAL.

- O 7º elemento sorteável apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Automóvel Fiat Toro Endurance, 0 Km, cor sólida, ano/modelo 2021/2022, no valor de R\$ 134.490,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais). Será apurado dentre todos os elementos sorteáveis gerados no sistema.

IV. A apuração ocorrerá no dia, horário e local conforme descrito acima. Com a presença e auditoria do procurador e de livre acesso aos interessados. Todos os elementos sorteáveis gerados e validados através das planilhas das operações realizadas no período de participação constante neste regulamento, separadas por agência aderente, no decorrer do período que antecede a apuração conforme descrito acima, serão impressos na sede da Promoline Digital localizada na Av. Paulo Marcondes nº 281, Distrito Industrial, na cidade de Jales/SP, enviados para a sede da MANDATÁRIA e depositados nas urnas de cada agência aderente, de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a contemplação de um ganhado por agência. Em seguida todos os elementos sorteáveis serão colocados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a contemplação do sétimo ganhador.

V. Data e horário de impressão dos elementos sorteáveis para a apuração:

A partir das 08h00 do dia 01/07/2022.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

II. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

III. São impedidos de participar desta Promoção: Os membros da Presidência, do Conselho da Administração e do Conselho Fiscal (efetivo e/ou suplente), os diretores e os funcionários, estagiários, jovem aprendiz, terceirizados (vigilantes, auxiliares de serviços gerais), e, ainda, os integrantes da gráfica e demais empresas envolvidas no planejamento e execução desta Promoção.

IV. A verificação dessa condição será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela promotora, pela agência e pelo escritório colaborador que servirão para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas que será disponibilizada para a Comissão Organizadora.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook, Instagram e Whatsapp) e pelo site www.capitalpremiadonoroste.com.br, por um período correspondente a 30 dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na MANDATÁRIA, situada na Rua São José, 667 – Centro, na cidade de Unaí, estado de Minas Gerais, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da MANDATÁRIA as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

III. A MANDATÁRIA, por si ou através de suas agências, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

IV. A MANDATÁRIA e suas agências não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 07 (sete) prêmios no valor total de R\$ 164.490,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) durante o período da campanha.

II. Período de participação: das 09h00 do dia 03 de janeiro de 2022 às 15h00 do dia 30 de junho de 2022.

III. Duração da Campanha: 03 de janeiro de 2022 a 12 de julho de 2022.

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

V. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VI. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária se compromete a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do prêmio físico em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

VII. O prêmio físico a ser distribuído, ficará exposto sobre plataforma móvel e itinerante nas agências aderentes no período de no mínimo 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível.

VIII. As cadernetas de poupança, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72, serão garantidas por carta fiança.

IX. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

X. O participante deverá acesse o site www.capitalpremiadonoroste.com.br, com o seu CPF/CNPJ na aba participação para conferir a seus elementos sorteáveis e validar as regras da LGPD se declarando conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA, no site e nas agencias aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência, assim como assinalar com um (x) a resposta correta a

pergunta proposta.

XI. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as agências aderentes em locais visíveis e pelo site www.capitalpremiadonoeste.com.br, por um período correspondente a 03 de janeiro de 2022 a 12 de julho de 2022.

XII. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XIII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 04/07/2022 às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XMS.CRE.GYJ